



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 GRUPO DE ARMAMENTO E TIRO - GAT/DREX/SR/PF/RS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo para as instruções de armamento e tiro no estado do RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	
					unitário	total
1	Abafador de ruídos tipo concha cor: VERMELHO	315879	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
2	Abafador de ruídos tipo concha articulado	288337	Unidade	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
3	Protetor auditivo de silicone com cordão	150140	Unidade	100	R\$ 2,50	R\$250,00
4	Alvo fogo central padrão SAT/ANP,	150884	Unidade	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
5	Alvo silhueta padrão SAT/ANP.	336758	Unidade	6.000	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
6	Alvo 4 cores, padrão SAT/ANP	150884	Unidade	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
7	Alvo modelo ABCD	336758	Unidade	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
8	Placa de polipropileno corrugado (polionda) de 3 mm de espessura, cor branca, tamanho 100 cm x 50 cm.	139920	Unidade	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
9	Chapa de papelão ondulado pardo com 3 mm de espessura, no tamanho 70 cm x 50 cm.	429100	Unidade	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
10	Obreia autoadesiva para tiro, cor branca	250677	Rolo com 1.000 un.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	Obreia autoadesiva para tiro, cor preta	250678	Rolo com 1.000 un.	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12	Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerossol 300 ml (igual ou superior qualidade que o WD-40)	150341	Frasco aerossol 300ml	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00
13	Óculos de proteção individual	373538	Unidade	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
14	Canalizador de tráfego reflexivo empilhável cor laranja 110cm altura	42358	Unidade	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
15	Grampeador manual tipo Pistola 106	71439	Unidade	15	R\$ 96,80	R\$ 1.452,00
16	Kits de limpeza para armas curtas 9mm	442	Unidade	40	R\$ 76,66	R\$ 3.066,40
17	Kits de limpeza para espingarda 12mm	442	Unidade	20	R\$ 112,90	R\$ 2.258,00
18	Kits de limpeza para Fuzil 5,56	442	Unidade	20	R\$ 112,90	R\$ 2.258,00
19	Grampos para grampeador tamanho 106/8	32468	Caixa com 2.500	30	R\$ 9,51	R\$ 285,30
20	Fragmentadora de papel	46914	Unidade	1	R\$ 669,72	R\$ 669,72
21	Ripas de madeira em pinus 2,5cm x 2,5cm x 1,35m	443877	Unidade	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
22	Kit de Primeiros Socorros	130770	Unidade do kit	14	R\$ 156,23	R\$ 2.187,22

**Valor Total R\$ 38.889,64**

**1.2. Especificações**

**Item 1** – Protetor auditivo tipo concha, almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e arco em policarbonato flexível e acolchoado que permite a regulagem da altura das conchas. Indicado para tiro esportivo, cuja redução em dB para a frequência de 4.000 Hz não seja inferior a 30 dB (NRRsf 21 dB), na cor predominante VERMELHA.

Características principais:

- Conforme norma ANSI S12.6/2008 – método B ou versão mais recente;
- Altura da concha regulável.

Especificações técnicas: Conforme descrito acima.

**Item 2** – Abafador de ruídos com arco flexível e acolchoado, almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e acolchoado que permite a regulagem da altura das conchas. Indicado para tiro esportivo, cuja redução em dB para a frequência de 4.000 Hz não seja inferior a 34 dB (NRR 34).

**Item 3** – Protetor auditivo de silicone, flexível, hipoalergênico, com caixa individual, com cordão de poliéster, proteção NRR de 18 dB.

**Item 4** – Alvo fogo central preciso, padrão SAT/ANP, impresso em papel cartão branco sem coating, gramatura mínimo 110g. A medida interna do alvo é de: 50 cm de diâmetro, com medida final do papel de 52 x 66 cm, sendo a numeração de 1 a 9, na cor cinza, linhas circulares pontilhadas na cor cinza, com as seguintes medidas de diâmetro: 1 = 50 cm, 2 = 45 cm, 3 = 40 cm, 4 = 35 cm, 5 = 30 cm, 6 = 25 cm, 7 = 20 cm, 8 = 15 cm, 9 = 10 cm e centro = 5 cm. A referência circular central é preta com diâmetro de 2 cm e a área da linha do 7 ao centro é na cor branca e da linha do 6 ao 1 na cor preta.

Especificações: conforme descrito na Portaria nº 7.508/2017 – ANP/DGP/PF de 9 de maio de 2017.

**Item 5** – Alvo silhueta, impresso em papel cartão branco, sem coating, gramatura mínimo 110g e medida da silhueta 65 x 29 cm. A medida final do papel corresponde a 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22 cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2 cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza.

Especificações: conforme descrito na Portaria nº 7.508 – ANP/DGP/PF de 9 de maio de 2017.

**Item 6** – Alvo 4 cores, padrão SAT/ANP, impresso em papel cartão branco, sem coating, gramatura mínimo 110g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado, há um círculo com 20 cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20 cm, linha 4 com 15 cm, linha 5 com 10 cm, com referência circular central na cor preta de 2 cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza.

Especificações: conforme descrito na Portaria nº 7.508 – ANP/DGP/PF de 9 de maio de 2017.

**Item 7** – Alvo modelo ABCD, impresso em papel cartão branco, sem coating, gramatura mínima 90g, tamanho aproximado de 65cmx45cm, com 4 alvos circulares impressos, cada um em um quadrante, identificados pelas letras A, B, C, D, respectivamente, medindo cada um 15 cm de diâmetro, sendo o alvo A no quadrante superior esquerdo, B no quadrante superior direito, C no quadrante inferior esquerdo e D no quadrante inferior direito. Descrição do alvo circular: diâmetro de 15cm com borda externa de 5mm na cor preta, sua parte interna é separada em quatro quadrantes com uma linha ligando o 0° ao 180° e outra linha ligando o 270° ao 90°, ambas as linhas com borda de 2mm na cor preta e, o centro do alvo com referência circular de diâmetro de 35mm na cor preta. As letras ABCD com tamanho de 5cm x 5cm na cor preta.

**Item 8** – Placa de polipropileno corrugado (polionda) de 3 mm de espessura, cor branca, tamanho 100 cm x 50 cm.

**Item 9** – Chapa de papelão ondulado pardo com 3 mm de espessura, no tamanho 70 cm x 50 cm.

**Item 10** – Obreira autoadesiva para tiro, cor branca, diâmetro mínimo: 25mm.

**Item 11** – Obreira autoadesiva para tiro, cor preta, diâmetro mínimo: 25mm.

**Item 12** – Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerossol 300 ml (Referência: WD-40) para limpeza de armas.

**Item 13** – Óculos de proteção individual, armação em policarbonato, lente em policarbonato ou acrílico transparente e incolor, antiembaçante, lentes apoio nasal, com proteção lateral, haste tipo espátula regulável no comprimento. Tamanho único.

**Item 14** – Canalizador de tráfego - Cone - super cone refletivo empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura mínima de 1,10 metros; peso mínimo de 7kg com reservatório vazio; formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40cm na área refletiva superior, sobre base quadrada com cantos arredondados. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água. O cilindro canalizador deverá possuir barra superior com alça anatômica de 150 x 45 mm para facilitar o transporte.

**Item 15** – Grampeador manual tipo Pistola 106, Corpo em Alumínio fundido revestido em ABS (plástico de alta resistência). Demais componentes: Aço carbono, Adequado para Tipos de grampos: 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm. Referência: Marca rocama 106 premium.

**Item 16** – Kit de Limpeza para Arma Curta: calibres: .22 - 6,35 - 32 - 7,65 - 38 - .380 - 9mm - 40 - 44 – 45. O kit deve conter:

- 01 Escova de latão;
- 01 Escova de crina;
- 01 Escova de fibra têxtil/algodão;
- 01 Frasco de Solvente para resíduos de Pólvora 40ml;
- 01 Frasco de Óleo Lubrificante 40ml;

- 01 Caixa plástica para acondicionamento dos itens acima;

**Item 17** – Kit de Limpeza para Arma Longa espingarda calibre 12 contendo:

- 01 Escova de latão;
- 01 Escova de crina;
- 01 Escova de fibra têxtil/algodão;
- 01 Escova de aço (exclusiva calibre 12);
- 01 vareta composta de 3 partes encaixáveis para conexão das escovas;
- 01 Frasco de Solvente para resíduos de Pólvora 40ml;
- 01 Frasco de Óleo Lubrificante 40ml;
- 01 Caixa plástica para acondicionamento dos itens acima;

**Item 18** – Kit de Limpeza para Arma Longa fuzil calibre 5,56 contendo:

- 01 Escova de latão;
- 01 Escova de crina;
- 01 Escova de fibra têxtil/algodão;
- 01 Escova de aço (exclusiva calibre 12);
- 01 vareta composta de 3 partes encaixáveis para conexão das escovas;
- 01 Frasco de Solvente para resíduos de Pólvora 40ml;
- 01 Frasco de Óleo Lubrificante 40ml;
- 01 Caixa plástica para acondicionamento dos itens acima;

**Item 19** – Grampos para grampeador tamanho 106/8, galvanizado, caixa com 2.500.

**Item 20** – Fragmentadora de papel e cartão: Fragmenta até 5 folhas com supercorte em partículas, nível P-4 do Padrão Internacional DIN, cesto com capacidade mínima de 13 litros. Alimentação manual ou por bandeja, com alça para carregamento, função de reversão de papel, fragmenta cartão de crédito e pequenos grampos e cliques. Voltagem 127V.

**Item 21** – Ripa de madeira em pinus 2,5cm x 2,5cm x 1,35m

**Item 22** – Kit de primeiros socorros contendo no mínimo uma unidade de cada um dos seguintes materiais: maleta em polipropileno, duas bandejas (tamanho mínimo: 35x18x18 cm) luva cirúrgica estéril (par, tamanho médio), fita microporosa (tamanho mínimo 5cm x 10 m), compressa gaze (tamanho mínimo 10x10 cm , pacote com 10 unidades), esparadrapo impermeável (tamanho mínimo 4 cm x 4m) , atadura de crepe (tamanho mínimo 10cm x 1,2m - pacote com 12 unidades), curativo adesivo (mínimo 10 unid.), algodão hidrófilo (caixa, mínimo 25g), soro fisiológico (09%, 100 ml), solução iodada aquosa (100ml), tesoura sem ponta (romba).

1.3. No caso de divergência entre as especificações do cadastro de materiais CATMAT/SIASG e as especificações do Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

1.4. O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48, da LC nº 123, de 2006.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos protetores auditivos se deve a obrigatoriedade de uso de equipamentos de proteção individual pois necessários a manutenção da integridade física dos policiais, uma vez que o som emitido pelos estampidos na prática de tiro são maiores que o máximo permitido pela legislação, conforme estudo realizado:

Segue abaixo a tabela de limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, de acordo com o Anexo I da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15), Portaria 3.214 de 08/06/1978 (Ministério do Trabalho), que dispõe sobre o programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Nível de ruído dB (A)	Máxima exposição diária permissível
85	8 horas
86	7 horas

87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e trinta minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas

Em estudo denominado “Análise acústica e psicoacústica do ruído de armas utilizadas pela Polícia Militar” (Heraldo Lorena Guida - Doutor, Professor Assistente Doutor; Thiago Hernandes Diniz - Bacharel em Fonoaudiologia, Fonoaudiólogo; Sérgio Koodi Kinoshita - Doutor, Professor Doutor), publicado no periódico Braz. j. otorhinolaryngol. (Impr.) vol.77 no.2 São Paulo Mar./Apr. 2011, chegou-se a seguinte conclusão:

*“O ruído de fundo nos dias das medições foi em média 75,3 dB (C), e os picos máximos medidos foram de 113,1 dB(C) para a pistola calibre .40 e 116,8 dB(C) para o revólver calibre 38. Os valores médios de níveis de ruído foram de 114,8 dB(C) e 111,9 dB(C), respectivamente, para o revólver e pistola.*

*Os instantes de tempo em que ocorreu maior nível intensidade na análise temporal e maior grau de excitação na análise espectral por meio do cocleograma para as duas sequências de tiros das amostras estão apresentadas na [Tabela 1](#). O teste t-student aplicado entre os dois grupos de análises resultou em  $p=0,29$  ( $p>a=0,05$ ) para o 1º tiro e  $p=0,17$  ( $p>a=0,05$ ) para o 2º tiro, confirmando a aceitação da hipótese nula ( $H_0$ ), ou seja, não houve diferença significativa na comparação do resultado entre os tempos das duas amostras (forma temporal versus cocleograma).*

*Desta forma, o teste estatístico garantiu a adoção dos valores dos tempos de pico de excitação do cocleograma ([Tabela 1](#)) como referência para determinar a escala de Bark em que ocorreu maior grau de excitação da membrana basilar ([Tabela 2](#)). Os valores determinados na escala de Bark para as 10 amostras com duas sequências de tiros. Para o revólver 38, a escala de Bark ficou em média em 18,1 e 18,2 para o 1º e 2º tiro, respectivamente. Para a pistola .40, a escala de Bark ficou em média 17,8 e 17,6 para o 1º e 2º tiro, respectivamente. Portanto, podemos considerar que em média para os dois tipos de armas ficou em torno de  $17,9\pm 0,3$  Barks, correspondendo, por interpolação linear, a uma área de estimulação na cóclea entre 4120 e 4580 Hz.”*

Dessa forma, por analogia, temos que a uma frequência na casa dos 4.000 Hz, o ruído de um disparo de arma curta varia de aproximadamente 111 à 115 dB, portanto, para que se chegue ao patamar de 85 dB desejáveis, é necessário uma redução, no protetor auricular, de 30 dB (115 dB – 30 dB = 85 dB)

- 2.2. A aquisição de abafadores de melhor qualidade e maior potencial de redução se faz necessária para utilização pelos Instrutores de Armamento e Tiro e monitores, uma vez que estão expostos a ruídos por um tempo muito superior aos alunos.
- 2.3. Já o protetor auditivo de silicone, cuja finalidade é a mesma dos itens anteriores, é necessário para instruções em local aberto, onde são aplicados exercícios de tiro com movimento, onde os abafadores tipo concha não são recomendados. Nesse caso, como o treinamento se dá em local aberto, a dissipação do som permite a utilização destes abafadores de menor capacidade de redução.
- 2.4. O alvo “fogo central” padrão SAT é homologado pelo Serviço de Armamento e Tiro da Polícia Federal e é utilizado nos treinamentos e, após, os mesmos são descartados, motivo pelo qual a quantidade no pedido é elevada, considerando o consumo para 1 (um) ano de instrução para a SR e as Delegacias descentralizadas.
- 2.5. O alvo “silhueta” padrão SAT é homologado pelo Serviço de Armamento e Tiro da Polícia Federal e é o mais amplamente utilizado nos treinamentos e, após, os mesmos são descartados, motivo pelo qual a quantidade no pedido é elevada, considerando o consumo para 1 (um) ano de instrução para a SR e as Delegacias descentralizadas.
- 2.6. O alvo “multicolorido”, também denominado “4 cores” padrão SAT é homologado pelo Serviço de Armamento e Tiro da Polícia Federal e é utilizado nos treinamentos e, após, os mesmos são descartados, motivo pelo qual a quantidade no pedido é elevada, considerando o consumo para 1 (um) ano de instrução para a SR e as Delegacias descentralizadas.
- 2.7. O alvo ABCD é utilizado nos treinamentos e, após, os mesmos são descartados, motivo pelo qual a quantidade no pedido é elevada, considerando o consumo para 1 (um) ano de instrução para a SR e as Delegacias descentralizadas.
- 2.8. A placa de polipropileno corrugado (polionda) de 3 mm de espessura é utilizada como anteparo para alvos no sistema de alvos automatizado, a quantidade pretendida é suficiente para um ano, tendo em vista que eles têm vida útil de aproximadamente 3 meses.
- 2.9. A chapa de papelão ondulado pardo com 3 mm de espessura também é utilizada como anteparo para alvos e se diferencia das placas de polionda por serem utilizadas quando o sistema automatizado está desativado. Esse tipo de amparo também é utilizado nos estandes das Delegacias descentralizadas que não possuem sistema de automação e também para exercícios em estandes externos e exercícios de tiro no terreno. A quantidade pretendida abastece a SR e as descentralizadas por um período de 1(um) ano.
- 2.10. As obreias autoadesivas para tiro, cor branca, são utilizadas para ocultar disparos realizados nos alvos. Têm o objetivo de economizar alvos, pois seu custo é menor. A quantidade pretendida, em tese, deve abastecer a SR e Delegacias descentralizadas pelo período de 1 (um) ano.
- 2.11. As obreias autoadesivas para tiro, cor preta, são utilizadas para ocultar disparos realizados nos alvos. Têm o objetivo de economizar alvos, pois seu custo é menor. A quantidade pretendida, em tese, deve abastecer a SR e Delegacias descentralizadas pelo período de 1 (um) ano.
- 2.12. O óleo lubrificante e desengripante é fundamental na limpeza e manutenção das armas curtas e longas, e além de limpar, evita a corrosão.
- 2.13. Os óculos de proteção individual são EPI obrigatórios para realização de aulas de tiro e evitam que fragmentos do projétil ricocheteados atinjam os olhos do atirador.
- 2.14. O canalizador de tráfego é utilizado como abrigo nas aulas que exigem tiro em movimento.
- 2.15. Os grampeadores são necessários para fixar o alvo no seu amparo.
- 2.16. Kits de limpeza de armas são acessórios necessários na limpeza das armas, cuja manutenção é obrigatória para evitar encrostamento de chumbo e pólvora nas peças e no cano das armas, bem como para proteger contra corrosão.

- 2.17. Vide item 2.16.
- 2.18. Vide item 2.16.
- 2.19. Os grampos alimentam o Grampeador 106 e servem para prender os alvos nos seus respectivos amparos.
- 2.20. A fragmentador de papel é necessária para destruição de documentos restritos produzidos e descartados pelo GAT.
- 2.21. Ripas de madeira em pinus de 2,5cm x 2,5cm x 1,35m são utilizadas como suporte de alvos em treinamento “outdoor” (em local aberto) para sustentar os amparos de alvo.
- 2.22. Kit de primeiros socorros são indispensáveis nos locais de treinamento de tiro, pois proporcionam atendimento rápido em caso de acidente. São equipamentos obrigatórios.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, na Rua Walter Spalding, 50 – Bairro Azenha, CEP 90.040-410 – Porto Alegre/RS. Devendo ser feito agendamento por meio do telefone (51) 3235-9358, no máximo até o dia anterior à entrega do material.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, por Servidor lotado no GAT/DREX/SR/PF/RS, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \qquad I = TX/100/365$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%)

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de materiais de consumo com fornecimento em parcela única.

## 13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual - complementar à legal - dos bens fornecidos na presente contratação;
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - 14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 39.763,64. A tabela do item 1 especifica o valor máximo aceitável para cada item que compõe o objeto.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200372

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99900AG20